



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, tipo Van, para transporte de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min. do dia 13 de março de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

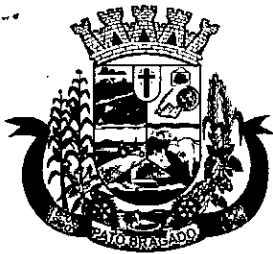

Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01 03 / 13 nº 03
Rieger
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 02 / 13 nº 173
Rieger
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Processo Licitatório
Folha nº 001
Vice
Pato Bragado - PR

275.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

SOLICITAÇÃO

Vem através de este solicitar abertura de processo de licitação nos termos da legislação vigente, para aquisição de veículo para transporte de pacientes com características respectivas em anexo, características essas que foram obtidas através de informações coletadas com motoristas.

Justifica-se a imediata compra deste, em vista de que o veículo que esta municipalidade possui está em precárias condições, desta maneira não ofertando total segurança, assim colocando em risco munícipes que utilizam este serviço, o seu conserto seria muito oneroso, e sem garantias, sendo que este veículo possui alta quilometragem.

Nestes termos pede deferimento.


Secretaria Municipal de Saúde

Marciane Maria Specht

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de	Processo Licitatório
	Folha nº 002
	Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Secretaria de Saúde

Solicitação de compra

Veículo novo OK Coletivo

Fabricação nacional ano modelo 2013/2013

Carro completo com carroceria e chassi integrados

Capacidade para no mínimo de 26 passageiros no salão

Poltronas estofadas super-soft revestidas em couro reclináveis com 3 descanso braços

Largura da poltrona de no mínimo 940mm

Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capo do motor

Alavanca de cambio no painel acionada por cabos

Direção hidráulica

Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno

Motor com potencia mínima 165 CV 4 cilindros em linha a 2200 rpm

Injeção eletrônica

Computador de bordo

Motorização Euro5

Cambio de 5 marchas a frente e 1 a re

Freio a ar com tambores em todas as rodas

Comprimento total do veículo de no mínimo 9 m

Largura ext. de no mínimo 2.36m

Entre eixos de 4,8m no mínimo

Altura interna de no mínimo 1,95m

Altura externa de 2,98m

Peso bruto de no mínimo 9200KG

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de	Processo Licitatório
	Folha nº <u>003</u>
	Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Pneus e rodas de alumínio de liga leve 215/75/R17,5 com rodado duplo na traseira
Estado do Paraná

Ar condicionado dutado no salão com saídas individuais no porta pacote

Porta –pacote completo, com ar dutado no mesmo

Cinto de segurança retrátil em todas as poltronas no salão

Janelas com vidros colados inteiros e cortinas plissadas em todas as janelas

Parede total de separação com monitor instalados.

Poltrona do motorista com amortecimento pneumático

Radio Cd MP3

Geladeira de no mínimo 30 l na traseira.

Calefação por ar quente no salão.

Garantia e assistência técnica de 1 ano sem limite de quilometragem

Assistência de no mínimo a 150 KM da sede do município

Prazo de entrega de 5 dias após a assinatura do contrato.

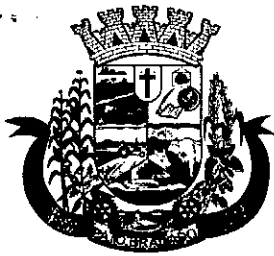
Pintura metálica na cor cinza escuro

Pato Bragado, 14 de fevereiro de 2013.


Sec de Saúde. Marciane Specht

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de	Processo Licitatório
Folha nº	004
Pato Bragado - PR	



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 (um) veículo coletivo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114501.017 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52..52.4494 - Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

4.4.90.52..52.4495- Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria Municipal de Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de _____ de _____ de _____

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: Fundo Municipal de Saúde
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.009 Fundo Municipal de Saúde

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar																												
10	10301	103011450	103011450.1.016000	4.4.90.51.00.00	2657	0	2658	4.4.90.51.01.04.00	2658	4.4.90.51.01.07.00	2659	1.90.51.00.00.00	660	4.4.90.51.01.04.00	2661	4.4.90.51.01.07.00	2662	103011450.1.017000	4.4.90.52.00.00.00	2663	4.4.90.52.08.00.00	2664	4.4.90.52.48.00.00	2665	4.4.90.52.52.00.00	4494	4.4.90.52.00.00.00	4450	4.4.90.52.52.00.00	4495				
	103011450	103011450.1.016000	4.4.90.51.00.00	2657	0	2658	4.4.90.51.01.04.00	2658	4.4.90.51.01.07.00	2659	1.90.51.00.00.00	660	4.4.90.51.01.04.00	2661	4.4.90.51.01.07.00	2662	103011450.1.017000	4.4.90.52.00.00.00	2663	4.4.90.52.08.00.00	2664	4.4.90.52.48.00.00	2665	4.4.90.52.52.00.00	4494	4.4.90.52.00.00.00	4450	4.4.90.52.52.00.00	4495					

Falta lançar
 lei

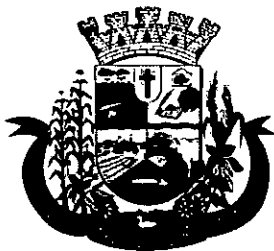
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____

de _____ de _____

Processo Licitatório Nº _____

Folha nº _____

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo VAN, com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

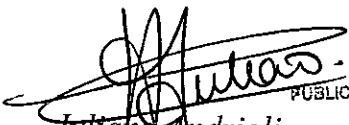
É o Relatório.

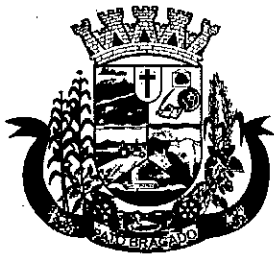
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, estando assim aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de fevereiro de 2013.


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Juliano Andrioli _____ Nº _____
OAB/PR 29.724 de _____
Assessor Jurídico Municipal _____
Processo Licitatório _____
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 01 (um) veículo coletivo, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNALDO RIEGER
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
Processo Licitatório	
Folha nº	008
Pato Bragado - PR	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 015/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 13/03/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 015/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 13/03/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros, que atenda as características mínimas descritas no detalhamento do Objeto – Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

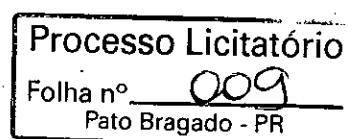
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de março de 2013, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.1.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.1.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

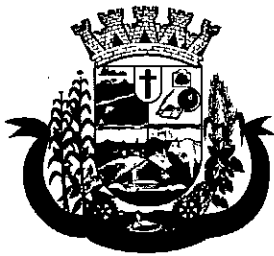
4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

Processo Licitatório

Folha nº 010

Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2013

DATA DE ABERTURA: 13/03/2013 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 015/2013

DATA DE ABERTURA: 13/03/2013 - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais do veículo a ser entregue, nos termos do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) conter o prazo de garantia do objeto ofertado, que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
- f) Citar o endereço da sede do local da Concessionária autorizada para revisão e assistência técnica do veículo, que deverá estar sediada à uma distância de no máximo 150 KM da sede do município de Pato Bragado – PR;
- g) Anexar à proposta, folder com imagem e características do veículo ofertado.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Processo Licitatório



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

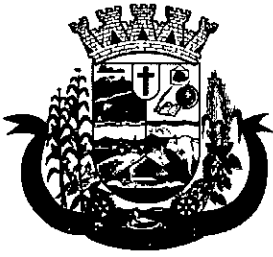
8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

Processo Licitatório

Folha nº 012
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega do veículo, nas condições descritas no Objeto desta Licitação é de até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado no território Municipal de Pato Bragado.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114501.017 – Aquisição de Veículo

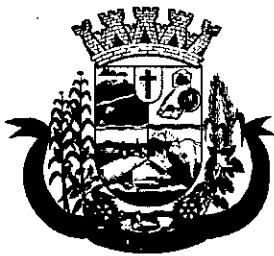
4.4.90.52..52.4494 - Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

4.4.90.52..52.4495- Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Processo Licitatório

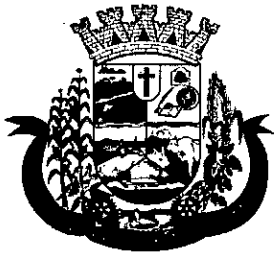


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

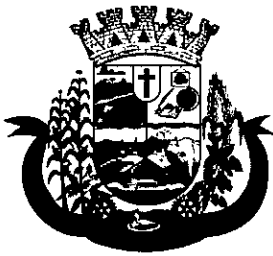
18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

Processo Licitatório
Folha nº 018
-05 Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

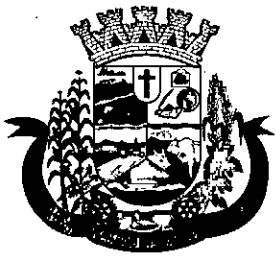
23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

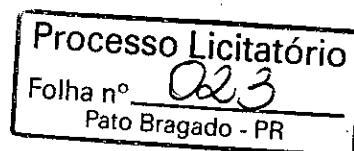
Do Objeto

Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros, com as seguintes características mínimas:

- ✓ Veículo novo, de fabricação nacional;
- ✓ Ano e modelo 2013;
- ✓ Carro completo com carroceria e chassi integrados;
- ✓ Capacidade para no mínimo de 26 passageiros no salão;
- ✓ Poltronas estofadas super- soft revestidas em couro reclináveis com 3 descanso braços;
- ✓ Largura da poltrona de no mínimo 940mm;
- ✓ Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capo do motor;
- ✓ Alavanca de cambio no painel acionada por cabos;
- ✓ Direção hidráulica;
- ✓ Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno;
- ✓ Motor com potência mínima 165 CV 4 cilindros em linha a 2200 rpm;
- ✓ Injeção eletrônica; Computador de bordo;
- ✓ Motorização Euro5;
- ✓ Cambio de 5 marchas a frente e 1 a re;
- ✓ Freio a ar com tambores em todas as rodas;
- ✓ Comprimento total do veículo de no mínimo 9 m;
- ✓ Largura ext. de no mínimo 2.36m;
- ✓ Entre eixos de 4,8m no mínimo;
- ✓ Altura interna de no mínimo 1,95m;
- ✓ Altura externa de 2,98m;
- ✓ Peso bruto de no mínimo 9200KG;
- ✓ Pneus e rodas de alumínio de liga leve 215/75/R17.5 com rodado duplo na traseira;
- ✓ Ar condicionado dutado no salão com saídas individuais no porta pacote;
- ✓ Porta-pacote completo, com ar dutado no mesmo;
- ✓ Cinto de segurança retrátil em todas as poltronas no salão;
- ✓ Janelas com vidros colados inteiros e cortinas plissadas em todas as janelas;
- ✓ Parede total de separação com monitor instalados;
- ✓ Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
- ✓ Radio Cd MP3;
- ✓ Geladeira de no mínimo 30 litros na traseira;
- ✓ Calefação por ar quente no salão;
- ✓ Pintura metálica na cor cinza.

Da Garantia

Garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assistência Técnica

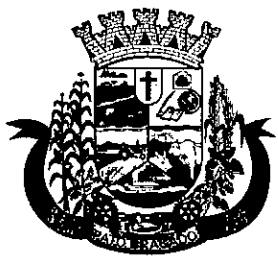
A Empresa vencedora deverá dispor de Concessionária autorizada para revisão e assistência técnica do veículo, sediada à uma distância de no máximo 150 KM da sede do município.

Prazo de entrega do veículo

Em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

OBS.: O veículo e equipamentos a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório
Folha n.º 026
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

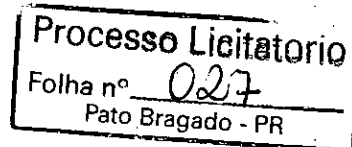
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 020

Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

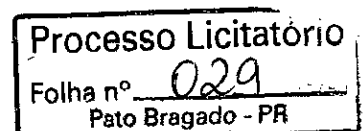
Prezados Senhores:

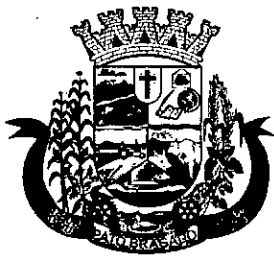
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 015/2013, conforme relacionado abaixo:

"Descrição detalhada do Veículo:

Valor Global: R\$

Garantia:

Local sede da Concessionária Autorizada para revisão e manutenção:

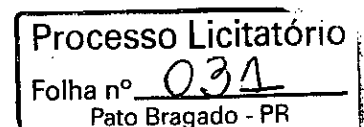
Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, tipo Van,, com as seguintes características:

Parágrafo Único: O veículo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 015/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Saúde.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114501.017 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52..52.4494 - Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

4.4.90.52..52.4495- Veículos de Tração Mecânica – Fonte 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão presencial

N.º 015/2013

Objeto: Aquisição de um veículo coletivo capacidade 26 passageiros

Data de Abertura: 13/03/2013

Hora: 14h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda

Endereço: AV. Tancredo Neves, 2791 Vila Dione

Cidade: Cascavel-PR

CNPJ nº: 15.329.214/0001-83

Telefone(45)3326-0007


Pessoa para contato: Cleci Luiza Telles de Ramos

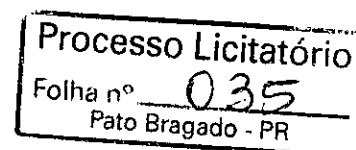
Email: ger1.jtrveiculos@redevolare.net

Pato Bragado - PR, em 05/03/2013.

Assinatura do requerente

704.452.579-20
CPF/RG


TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR



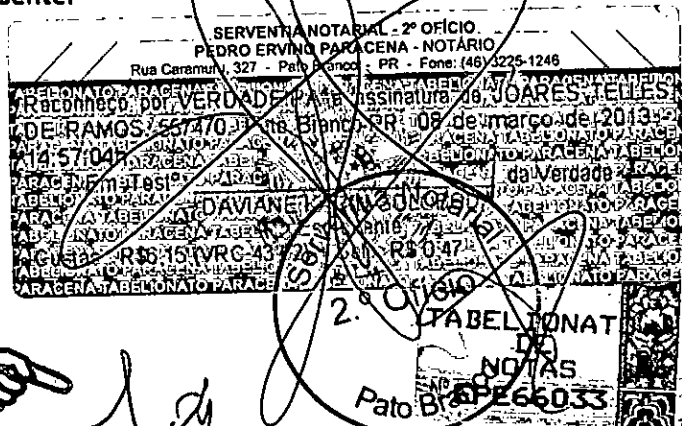
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 015/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **15.329.214/0001-83**, credencia o Sr. **Claudemir de Souza**, portador do documento de identidade RG n.º **6.884.502-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **026.193.479-12**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2013**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 08 de Março de 2013.



Joares Telles de Ramos
CPF: 441.116.739-53
RG: 1.408.681
Função Administrador

**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR

Processo Licitatório

Folha nº 036
Pato Bragado - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANA LUIZA TELLES DE RAMOS, brasileira, solteira, empresaria, nascida na data de 03/02/1992, portadora do C.P.F. sob nº 062.708.999-23, e portadora da cédula de identidade nº 8.851.366-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, e **JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 24/10/1988, portador do C.P.F. 062.708.949-64, e portador da cédula de identidade nº 8.849.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

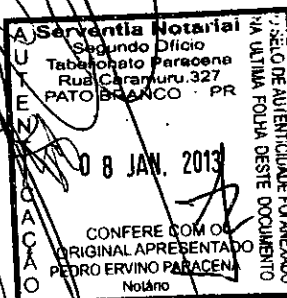
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, girará sob a denominação social **TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa fica na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Vila Dione, C.E.P. 85.805-036, Cascavel, Paraná.

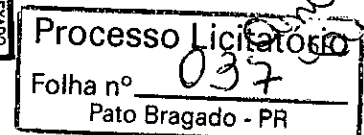
CLAUSULA TERCEIRA: O inicio das atividades será em 22 de Fevereiro de 2012 terá prazo indeterminado de duração.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste:

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



Página 1 de 5



TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Atividade Principal: Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novo.

Atividade Secundaria: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculo automotores;

Comercio de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio varejista, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores.

CLAUSULA QUINTA: O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real). Foram integralizados R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) neste ato em moeda corrente do País, sendo R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) pela sócia Ana Luiza Telles de Ramos, e R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), pelo sócio Joares Telles de Ramos Junior. A integralização dos R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente deste país será da seguinte forma:

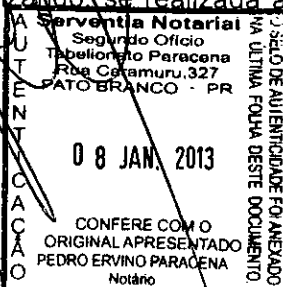
Ana Luiza Telles de Ramos, R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2012, e Joares Telles de Ramos Junior, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2012.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
ANA LUIZA TELLES DE RAMOS	91.000	R\$ 182.000,00	91%
JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	18.000	R\$ 18.000,00	09%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF: 849.498.259-07
SUBSTITUTO



Página 2 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

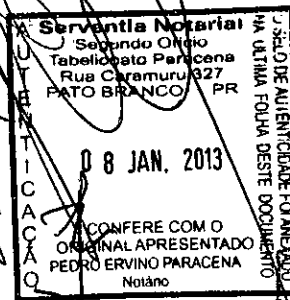
CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao Sr. **JOARES TELLES DE RAMOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial e bens, empresário, C.P.F. sob nº 441.116.739-53, e portador da cédula de identidade nº 1.408.681, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 2420, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná e C.E.P. 85.504-430, com os poderes e atribuições gerais, dispensados da prestação de caução autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002) :

Parágrafo Único: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra instrumento ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-02
SUBSTITUTO



Página 3 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 0390
Pato Bragado - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

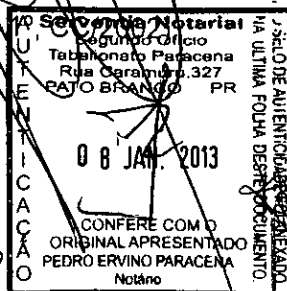
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º)

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



Página 4 de 5

Processo Licitatório nº 040
Pato Bragado - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2012.

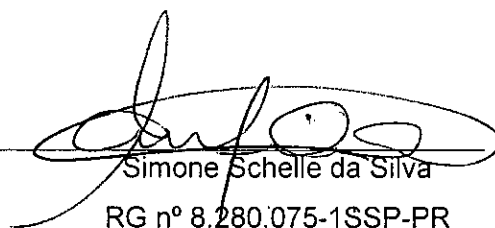

ANA LUÍZA TELLES DE RAMOS

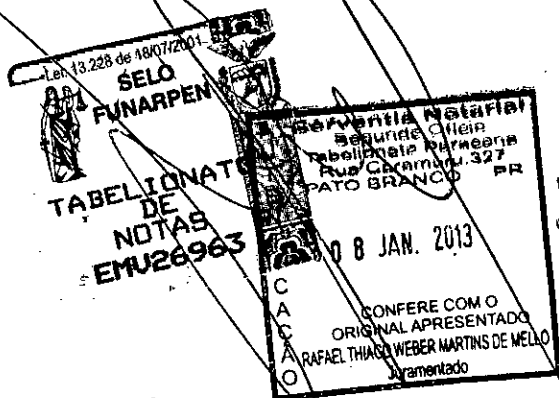

JOARES TELLES DE RAMOS
JUNIOR



JOARES TELLES DE RAMOS
Administrador

Testemunhas


Juliana Maria de Mattos
RG nº 8.052.092-1 SSP-PR


Simone Schelle da Silva
RG nº 8.280.075-1SSP-PR




KELIN GHIZZI
OAB/PR 41.860

Página 5 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012
SOB NÚMERO 41207301593
Protocolo: 12/133217-9, DE 09/03/2012

TELLES & TELLES COMERCIO DE
VEICULOS E PEÇAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CLAYDON DE SOUSA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. INSCR. / UF: **0004502-5** **PR**

CPF: **026.193.479-12** DATA RECEBIMENTO: **26/07/1977**

FUNÇÃO: **CONDUTOR DE VEICULO**

DATA CATEGORIA: **08/08/2016**

VALIDADE: **17/04/2002**

VALIDADE EM TERRITÓRIO NACIONAL: **458819882**

VALIDADE EM TERRITÓRIO PARLITICO: **458819882**

DATA EXPIRACAO: **09/08/2011**

DEBEM PR (PROGRAMA)



Processo Licitatório
 Folha nº 042
 Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 015/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **15.329.214/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Joares Telles de Ramos**, portador do documento de identidade RG n.º **1.408.681**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **441.116.739-53**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.



Joares Telles de Ramos

CPF: 441.116.739-53

RG: 1.408.681

Função Administrador

**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ 15.329.214/0001-83

I.E. 90592437-02

AV. TANCREDO NEVES, 2791

CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR

Processo Licitatório
Folha nº <u>043</u>
Pato Bragado - PR

CNPJ 15.329.214/0001-83 - Inscrição Estadual 9059243702

Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda. Av. Tancredo Neves - nº 2791 - Bairro Vila Dione
Cascavel - PR - Brasil - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3326-0007 - (45) 3226-0083

PROPOSTA DE PREÇOS

Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda, AV. Tancredo Neves, 2791 Bairro: Vila Dione Cascavel-PR, Telefone: (45)3326-0007 "Fac- Simile" (45)3326-0083 CNPJ: 15.329.214/0001-83.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo **Micro-ônibus Marcopolo/Volare W9 Limousine**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 015/2013, conforme relacionado abaixo:

"Descrição detalhada do Veículo:

- Veículo Tipo Van novo, de fabricação Nacional Marcopolo/Volare W9 Limousine;
- Ano e modelo: 2013/2013;
- Cor cinza Metálica;
- Carro completo com carroceria e chassi integrados;
- Capacidade para 26 passageiros no salão + 01 auxiliar + 01 motorista;
- Poltronas Executivas com larguras de 940 mm, Super-Soft revestidas em couro reclináveis com 03 descansa braços cada;
- Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capo do motor;
- Alavanca de cambio no painel acionada por cabos;
- Direção Hidráulica ZF Servocom 8090;
- Porta Pantográfica com acionamento a ar interno e externo;
- Motor MWM MAXXFORCE 4.8 EURO V, 04 cilindro em linha 121,32 kw (165CV)a 2.200 RPM, Sistema de injeção Eletrônica –CommonRail;
- Computador de bordo;
- Combustível Diesel S 50;
- Câmbio Eaton FSO 4505C 05 marcha a frente e 01 re;
- Freio a ar "S CAM " a tambor em todas as rodas;
- Comprimento total do veículo 9.040 mm;
- Largura externa 2.360 mm;
- Distancia entre eixos 4.800 mm;
- Altura Interna 1.954 mm;

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

CNPJ 15.329.214/0001-83 - Inscrição Estadual 9059243702

Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda. Av. Tancredo Neves - nº 2791 - Bairro Vila Dione
Cascavel - PR - Brasil - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3326-0007 - (45) 3226-0083

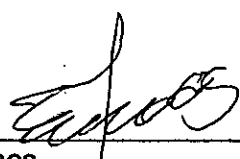
- Altura externa 2.995 mm;
- Peso bruto total 9.200 kg;
- Dimensões dos pneus e rodas de alumínio de liga leve 215/75R 17,5" com rodado duplo na traseira;
- Ar condicionado-CC 175 w;
- Porta pacote completo com ar dutado, saídas individuais e auto-falantes;
- Cinto de segurança retrátil em todas as poltronas;
- Janelas de vidro colado e cortinas plissadas em todas as janelas;
- Parede total de separação com DV LCD 15" instalados;
- Poltrona do motorista com amortecimento Pneumático;
- Radio CD MP3;
- Geladeira Elber 42 Litros;
- Calefação por convenção de ar quente;

- Valor Unitário: R\$ **275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais)**
- Valor Global: R\$ **275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais)**
- Garantia: **de 12 meses (um ano) livre de quilometragem;**
- Local sede da Concessionária Autorizada para revisão e manutenção: Empresa Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda, AV.Tancredo Neves, 2791 Vila Dione **Cascavel-PR**
- Prazo de entrega: **04(Quatro) dias Úteis.**
- **Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.


Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



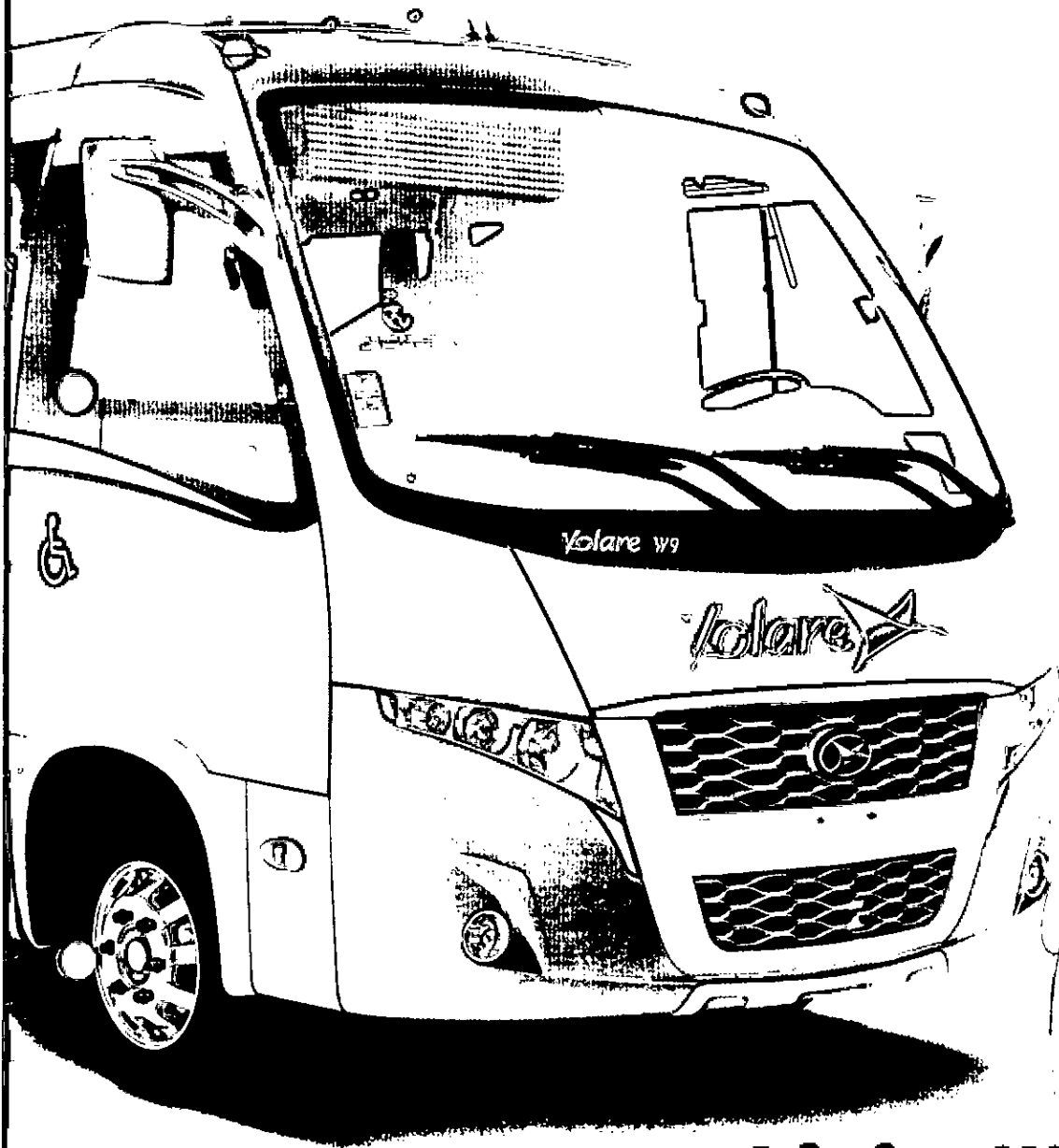
Joares Telles de Ramos
CPF: 441.116.739-53
RG: 1.408.681
Função Administrador

**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
:EP 85805-036 - CASCAVEL - PR


Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

CNPJ 15.329.214/0001-83 - Inscrição Estadual 9059243702

Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda. Av. Tancredo Neves - nº 2791 - Bairro Vila Dione
Cascavel - PR - Brasil - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3326-0007 - (45) 3226-0083

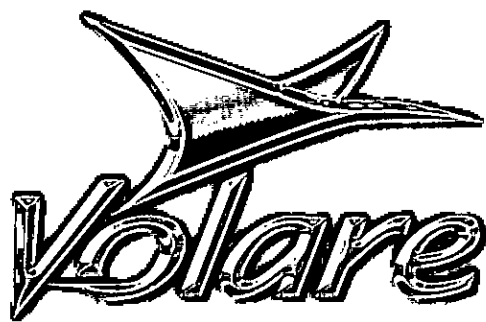


Volare

Linha W Volare

Processo Licitatório
Pensamos em tudo. Principalmente em você.

Pato Bragado - PR



Av. Marcopolo, 280 - Planalto
95086-200 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Tel: 55 54 2101.4000 - Fax: 55 54 2101.4988
SAC-0800 7070078

www.volare.com.br



Junho/2012 - As informações que constam neste material poderão sofrer alterações. Fotos meramente ilustrativas.
Classificação conforme Norma das Classes Mini e Micro: ABNT BR 15570



twitter.com/OnibusVolare



facebook.com/OnibusVolare



Youtube.com/OnibusMarcopolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO NA FORMA PRECENCIAL Nº 015/2013
DATA DA ABERTURA: 13/03/2013- HORÁRIO: 14h 10 min.
ENVELOPE Nº 01-"PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 505
Data: 13/03/2013
HS: 13:45 Recebido

Processo Licitat. ...
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

CNPJ 15.329.214/0001-83 - Inscrição Estadual 9059243702

Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda. Av. Tancredo Neves - nº 2791 - Bairro Vila Dione
Cascavel - PR - Brasil - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3326-0007 - Fax: (45) 3226-0083

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 15.329.214/0001-83 – NIRE 41207301593
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ANA LUIZA TELLES DE RAMOS, brasileira, solteira, empresaria, portadora do C.P.F. sob nº 062.708.999-23, e portadora da cédula de identidade nº 8.851.366-5, expedida pela SSP- PR, residente e domiciliada a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, e **JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.P.F. 062.708.949-64, e portador da cédula de identidade nº 8.849.287-0, expedida pela SSP- PR, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial **Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2791, Vila Dione, Cascavel, PR CEP 85.805-036, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, PR, sob NIRE 41207301593 em 16/03/2012, e inscrita no CNPJ 15.329.214/0001-83, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve criar a filial 01 que se localizará na Rua Itabira nº 2420, Centro, Pato Branco- Paraná, CEP 85.504-430.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da filia 01 consiste:

Atividade Principal: Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Atividade secundaria: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio varejista, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, e representação comercial de agentes do comercio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O inicio das atividades da filial 01 terá inicio em 18 de maio de 2012 e terá prazo indeterminado de duração.

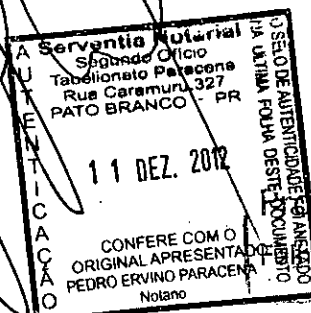
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual

Página 1 de 2

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

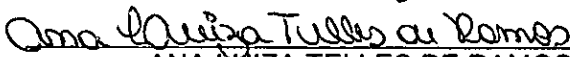



Processo Licitatório nº 048
Pato Bragado - PF

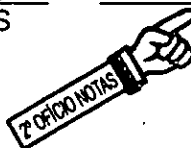
TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ 15.329.214/0001-83 – NIRE 41207301593
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL


teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 10 de Maio de 2012.


 ANA LUIZA TELLES DE RAMOS


 JOARES TELLES DE RAMOS
 JUNIOR




 JOARES TELLES DE RAMOS
 Administrador

Reconheço por verdadeira e(s) firma(s) de Ana Luiza Telles de Ramos


Em test. 11 MAIO 2012


SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS EY44908

RENATA CRISTINA DANCINI
 MARLISE VENANCIO FELTZ
 JOÃO PAULO NERONE
 ELIZANGELA ALVES COSTA
 EDUARDO GERONIMO ALVES DE MORAES

Testemunhas


 Juliana Maria de Mattos
 RG nº 8.052.092-1 SSP-PR


 Simone Schelle da Silva
 RG nº 8.280.075-1 SSP-PR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Carumuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA e assinatura de JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR, 850058, Pato Branco-PR, 15 de maio de 2012 - 11:01

Em test. 11 MAIO 2012 da Verdade

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
 Escrevente Juramentado
 Custas R\$ 19,50 + R\$ 43,62 + SSP R\$ 0,47

2º OFÍCIO TABELIONAT DE NOTAS Pato Branco EF136297

Página 2 de 2

SELO FUNARPEN TABELIONAT DE NOTAS EMP72867

11 DEZ. 2012

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
 RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
 Juramentado

Processo Licmatório
 Folha nº 049
 Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2012
SOB NÚMERO: 20123689937
Protocolo: 12/368993-7, DE 15/05/2012
Empresa: 41 2 0730159 3
TELLES & TELLES COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2012
SOB NÚMERO: 41901277740
Protocolo: 12/368993-7, DE 15/05/2012
Empresa: 41 2 0730159 3
TELLES & TELLES COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANA LUIZA TELLES DE RAMOS, brasileira, solteira, empresaria, nascida na data de 03/02/1992, portadora do C.P.F. sob nº 062.708.999-23, e portadora da cédula de identidade nº 8.851.366-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, e **JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na data de 24/10/1988, portador do C.P.F. 062.708.949-64, e portador da cédula de identidade nº 8.849.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 2420, Centro, Pato Branco, Paraná, C.E.P. 85.504-430, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

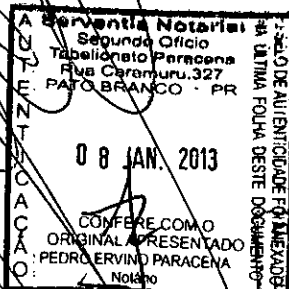
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, girará sob a denominação social **TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa fica na Avenida Tancredo Neves, 2791, bairro Vila Dione, C.E.P. 85.805-036, Cascavel, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O inicio das atividades será em 22 de Fevereiro de 2012 terá prazo indeterminado de duração.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste:

Rafael Thiago Weber Martins da Mello
PF: 029.498.259-07
SUBSTITUTO



Página 1 de 5

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Atividade Principal: Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novo.

Atividade Secundaria: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculo automotores;

Comercio de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio varejista, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores.

CLAUSULA QUINTA: O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real). Foram integralizados R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) neste ato em moeda corrente do País, sendo R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) pela sócia Ana Luiza Telles de Ramos, e R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), pelo sócio Joares Telles de Ramos Junior. A integralização dos R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente deste país será da seguinte forma:

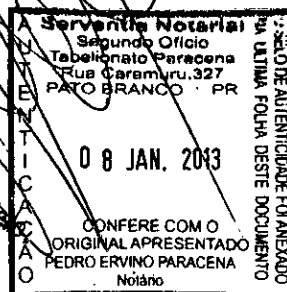
Ana Luiza Telles de Ramos, R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2012, e Joares Telles de Ramos Junior, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2012.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
ANA LUIZA TELLES DE RAMOS	91.000	R\$ 182.000,00	91%
JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	18.000	R\$ 18.000,00	09%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.488.259-07
SUBSTITUTO



TELLES & TELLES COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

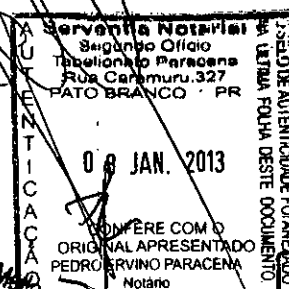
CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao Sr. **JOARES TELLES DE RAMOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial e bens, empresário, C.P.F. sob nº 441.116.739-53, e portador da cédula de identidade nº 1.408.681, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Itabira, nº 2420, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná e C.E.P. 85.504-430, com os poderes e atribuições gerais, dispensados da prestação de caução autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Único: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra instrumento ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Página 3 de 5

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.299-07
SUBSTITUTO



Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Branco - PR

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Rafael Thiago Weber Martins de
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

serventia Notarial
do Ofício
de Registro de Imóveis
de Pato Branco - PR
Rua Camamu, 327
PATO BRANCO - PR

8 8 JAN. 2013

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO POR PEDRO ERVINO PARACENA Notário

TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

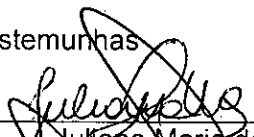
Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2012.

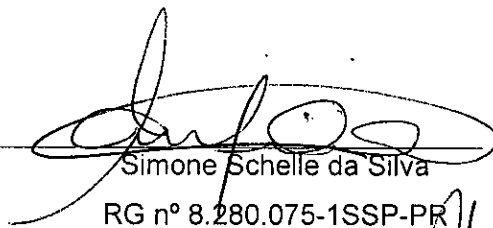

ANA LUÍZA TELLES DE RAMOS


JOARES TELLES DE RAMOS
JUNIOR



JOARES TELLES DE RAMOS
Administrador

Testemunhas


Juliana Maria de Mattos
RG nº 8.052.092-1 SSP-PR


Simone Schelle da Silva
RG nº 8.280.075-1SSP-PR

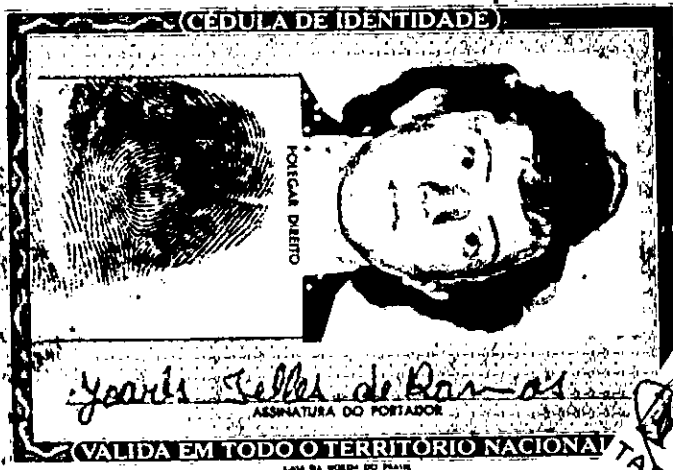



KELIN GHIZZI
OAB/PR 41.860

Página 5 de 5

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012
SOB NÚMERO: 41207301593
Protocolo: 12/133217-9; DE: 09/03/2012
TELLES & TELLES, COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SELO FUNARREN
TABELIONAT
DE NOTAS
EPE66035

08 MAR. 2013

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 14.05.59
INSCRIÇÃO NO CPF 441.116.739-53
CONTRIBUINTE JARES TELLES DE RAMOS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SELO FUNARREN
TABELIONAT
DE NOTAS
EPE66034


08 MAR. 2013

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.329.214/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2012
NOME EMPRESARIAL TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2791	COMPLEMENTO	
CEP 85.806-036	BAIRRO/DISTRITO VILA DIONE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/03/2013** às **08:40:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.a...06/03/2013

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000672012-14021214

Nome: TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 15.329.214/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2012.

Válida até 02/06/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
AS LUCRO-FRACIONADO**

CPM, 15.528.2-1/0001-83
Nome JELLES & JELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Nº 000673072-7403214

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer
dívidas de responsabilidade do sujeito passivo inscritos que
vierem a ser exigidas e certidão que não constam pendências em
seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da
Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Livro e Atas da União
(DAU)

Esta certidão emitida em nome da União e válida para todas as suas
filiais, inclusive exclusivamente as contribuições previdenciárias e as
contribuições devedoras por Lucro-Fracionado inscritas em DAU,
não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais
inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN), objeto da Certidão Conjunta PGR/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº
8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de atos de constituição civil no Registro de Imóveis;
- registro de capital social, transferência de cotas de
sociedade limitada e criação parcial ou total de unidades ou de
sociedades associadas empresariais simples;
- baixa de firma individual ou de empresa, conforme disposto pelo
art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil,
exigida de unidades ou sociedades empresariais ou simples.

A certidão desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi
emitida e a verificação de sua atualidade na internet no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB nº 01 de 20
de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013
Válida até 02/08/2014

Certidão emitida eletronicamente

A autenticidade desta certidão pode ser verificada em www.receita.fazenda.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15329214/0001-83
Razão Social: TELLES E TELLES COMERCIO DE VEICULOS LTD
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES / VILA DIONE / CASCAVEL / PR /
85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


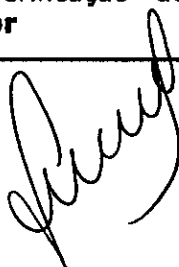
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2013 a 18/03/2013 ✓

Certificação Número: 2013021715524486756106

Informação obtida em 06/03/2013, às 08:55:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 15.329.214/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.


Emitida às 20:47:20 do dia 02/02/2013 <hora e data de Brasília>.

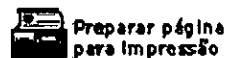
Válida até 01/08/2013. ✓

Código de controle da certidão: **4DF2.B6E8.99BC.9134**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Nova Consulta







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10149077-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.329.214/0001-83** ✓

Nome: **TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**

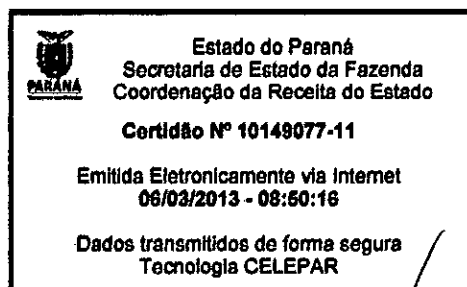
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **04/07/2013** - Fornecimento Gratuito ✓





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 9855 2013

A presente Certidão é **VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS

CPF/CNPJ:
15.329.214/0001-83

Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2791
Cadastro: 15329214000183 Quadra: Lote:

Loteamento: DIONE VILA

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data **EXISTE(M) débito(s) tributário(s)**

A presente Certidão Positiva, tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 06 de Março de 2013

Código de Autenticidade: 359044033359044

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.329.214/0001-83

Certidão nº: 24184694/2013

Expedição: 05/03/2013, às 10:36:55

Validade: 31/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.329.214/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

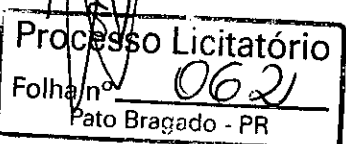
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90592437-02

Inscrição CNPJ

15.329.214/0001-83

Início das Atividades

04/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TELLES & TELLES COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV TANCREDO NEVES, 2791 - ALTO ALEGRE - CEP 85805-036**
FONE: (46) 3225-3535 - FAX: (46) 3225-3535

Município de Instalação **CASCAVEL - PR, DESDE 04/2012**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1, DESDE 04/2012**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s)
 Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	062.708.999-23	ANA LUIZA TELLES DE RAMOS	SÓCIO
CPF	062.708.949-64	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/04/2013.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90592437-02

Emitido Eletronicamente via Internet
05/03/2013 9:58:28

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

Processo Licitatório
 Folha nº 063
 Pato Bragado - PR

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326 1479 - CNPJ: 09.522.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revedo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

TELLES E TELLES COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.329.214/0001-83

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de março do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular, Partidor,
Distribuidor, Contador, Público
Avaliador, Depositário Público



Classificacao	Nome da Conta	Codigo	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Mensal	Saldo Atual
2	PASSIVO	5-0	0,00	150.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	6-9	0,00	150.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	7-0	0,00	150.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.01	CAPITAL	7-1	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.01.0001	Capital Social	60-4	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.02	(-)CAPITAL A INTEGRALI	7-3	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D	150.000,00D
2.4.1.02.0001	(-) Capital a Integral	61-2	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D	150.000,00D
TOTAL GERAL ----->>				200.000,00	200.000,00	0,00	

Juliana Maria de Mattos
 Contadora
 CPF 034134779-51
 CRC/PR 055431/O-5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
 Folha nº 065
 Pato Bragado - PR

Classificacao	Nome da Conta	Codigo	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Mensal	Saldo Atual
1	ATIVO	10-0	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	10-1	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	10-2	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.01	CAIXA GERAL	10-3	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1-9	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00

SS Sistemas

Juliana Maria de Matt
 Contadora
 CPF 034134779-51
 CRC/PR 055431/O-5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
 Folha nº 066
 Pato Bragado - PR

DATA	HISTORICO	EMPRESA PLANILHA USU	DEBITO	CREDITO	SALDO
0000019	- Caixa Geral	111010001			
17/02/2012					
				Saldo anterior	0,00
	Implantação de Saldos	0002 00159774 JMM	50.000,00		50.000,00
	TOTAL ----->		50.000,00	0,00	50.000,00
0000604	- Capital Social	241010001			
17/02/2012					
				Saldo anterior	0,00
	Implantação de Saldos	0002 00159773 JMM		200.000,00	200.000,00
	TOTAL ----->		0,00	200.000,00	200.000,00
0000612	- (-) Capital a Integralizar	241020001			
17/02/2012					
				Saldo anterior	0,00
	Implantação de Saldos	0002 00159775 JMM	150.000,00		-150.000,00
	TOTAL ----->		150.000,00	0,00	-150.000,00
	TOTAL PERIODO --->		200.000,00	200.000,00	

SS Sistemas

Juliana Maria de Mattos
 Contadora
 CPF 034134790-51
 CRC/PR 065431/O-5


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


TELLES & TELLES COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 15.329.214/0001-83
BALANÇO DE ABERTURA EM 28/02/2012

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
DISPONIBILIDADES	50.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
CAIXA GERAL	50.000,00	CAPITAL	200.000,00
Caixa Geral	50.000,00	Capital Social	200.000,00
ATIVO	50.000,00	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	150.000,00
		(-) Capital a Integralizar	150.000,00
			50.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO DE ABERTURA EM
EM 28/02/2012, SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)*****



JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR
Diretor
CPF:062.708.949-64



JULIANA MARIA DE MATTOS
Contador
CRC:PR-055431/o-5



TELLES & TELLES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 15.329.214/0001/83

DRE

fev/12

RECEITAS	0,00
VENDAS DE MERCADORIAS	0,00
DEDUCOES DA RECEITA	0,00
CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA	0,00
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	0,00
ESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPEAS OPERACIONAIS	0,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	0,00
DESPEA FINANCEITA	0,00
DESPEA FINANCEITA	0,00
DESPEA FINANCEIRA	0,00
RESULTADO LIOQUIDO	0,00

JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR

Diretor

CPF: 062.708.949-64

JULIANA MARIA DE MATTOS

Contador

CRC: PT-055431/O-5

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 015/2013.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A Empresa **Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **15.329.214/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Joares Telles de Ramos**, portador do documento de identidade RG n.º **1.408.681**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **441.116.739-53**, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.



Joares Telles de Ramos
CPF: 441.116.739-53
RG: 1.408.681
Função Administrador

**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR



Processo Licitação
Folha nº 070
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 015/2013.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

A Empresa **Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **15.329.214/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Joares Telles de Ramos**, portador do documento de identidade RG n.º **1.408.681**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **441.116.739-53**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.


Joares Telles de Ramos
CPF: 441.116.739-53
RG: 1.408.681
Função Administrador
**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR



Processo Licitatório

Folha n.º 071
Pato Bragado - PR

CNPJ 15.329.214/0001-83 - Inscrição Estadual 9059243702

Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda. Av. Tancredo Neves - nº 2791 - Bairro Vila Dione
Cascavel - PR - Brasil - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3326-0007 - (45) 3226-0083

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 015/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Telles e Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **15.329.214/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Joares Telles de Ramos**, portador do documento de identidade RG n.º **1.408.681**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **441.116.739-53**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

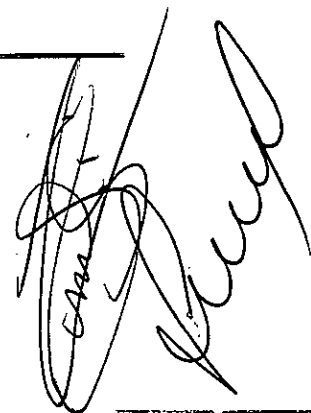
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 12 de Março de 2013.



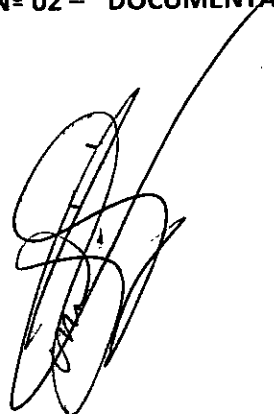
Joares Telles de Ramos
CPF: 441.116.739-53
RG: 1.408.681
Função Administrador

**TELLES & TELLES COMÉRCIO
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ 15.329.214/0001-83
I.E. 90592437-02
AV. TANCREDO NEVES, 2791
CEP 85805-036 - CASCAVEL - PR



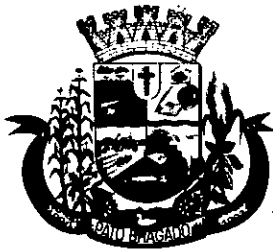
Processo Licitatório
Folha n.º 072
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2013
DATA DA ABERTURA: 13/03/2013 – HORÁRIO: 14h 10min.
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 505
Data: 13/03/2013
HS: 13:45 Relata

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 015/2013, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 passageiros.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 015/2013, o qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 passageiros, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) empresa do ramo requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda** qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor Claudemir de Souza. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa. Estes documentos foram apresentados, conforme anexos do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01; com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global ofertado, para entrega do objeto da licitação em pauta, qual seja: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, momento em que ofertou nova proposta, ao valor global final de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para entrega do veículo, conforme proposta apresentada. O novo valor global, pós fase de lance, foi aceito pelo pregoeiro como valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante **Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, ao valor final de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 passageiros.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 015/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda, cuja proposta apresenta valor global de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2013.


Irineu Domieraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 015/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 015/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 015/2013, tipo “menor preço global”, visando à aquisição de um veículo do tipo VAN, com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário Eletrônico de 28/02/2013 e, na imprensa local (Jornal O Presente) do dia 01/03/13, ficando definida a data de 13 de março para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital e, no dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente esta protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 026/2013. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

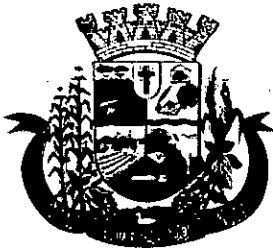
Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou lance para desconto da proposta originalmente apresentada (R\$ 275.000,00), sendo o valor aceito pelo Pregoeiro, restando assim o valor final global de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos

Processo Licitatório

Folha n.º 076

Pato Bragado - PR Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

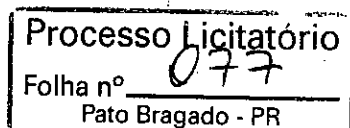
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de março de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, para transporte de no mínimo 26 passageiros.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Telles & Telles Comércio de Veículos e Peças Ltda**, única participante do certame, ao valor global final de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para a entrega do veículo citado no objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3546
de 14/03/13 n.º 03
março
Viste

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 182
de 13/03/13 n.º 01
março
Viste

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado - PR